



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024

### RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS instituída pelo Decreto nº 440/2023, torna público o resultado da interposição de recurso, referente a classificação prévia das etapas de análise curricular e entrevista, da seguinte forma.

**PROCESSO Nº:** 3754/2024

**NOME:** EDIMILTON DO AMARAL SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0914

**MOTIVO:** “Alega ter sido orientado que não seria necessária a entrega da documentação pessoal no ato da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

**PROCESSO Nº:** 3765/2024

**NOME:** CARLOS WASHINGTON LIMA GOMES

**INSCRIÇÃO:** 0704

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição alegando extravio de documentos pessoais”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, não houve extravio de documentos, o candidato apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3801/2024

**NOME:** JOSE NONATO ANDRADE DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0339

**MOTIVO:** “Solicita a reavaliação curricular”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

---

**PROCESSO Nº:** 3764/2024

**NOME:** DJALMA SILVA DO NASCIMENTO

**INSCRIÇÃO:** 0558

**MOTIVO:** “Solicita a reavaliação curricular”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1,50 ponto.

---

**PROCESSO Nº:** 3766/2024

**NOME:** MARIZA LENE BATISTA ARAUJO

**INSCRIÇÃO:** 1815

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição alegando que no edital fica subentendido que deveria ser entregue apenas a ficha de inscrição e o currículo.”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3689/2024

**NOME:** LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA

**INSCRIÇÃO:** 0681

**MOTIVO:** “Alega ter sido orientado que não seria necessária a entrega da documentação pessoal no ato da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

---

**PROCESSO Nº:** 3658/2024

**NOME:** SAMARA SILVA DOS ANJOS

**INSCRIÇÃO:** 1851

**MOTIVO:** “Não compareceu a entrevista”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Item 7.3 do EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024: “Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação.”

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação: Item 7.5 do referido edital: “7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.”

As entrevistas ocorreram nos dias 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme edital nº 04/2024 publicado no Placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Gama no dia 15/03/2024.

---

**PROCESSO Nº:** 3811/2024

**NOME:** TEREZA ELISETE DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 1075

**MOTIVO:** “Não compareceu a entrevista por motivo de saúde”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** As entrevistas ocorreram nos dias 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme prevê o edital no item 7.3: “Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação.”

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação de acordo com o item 7.5 do referido edital: “7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.”

Embora a candidata a narre no recurso que se encontrava internada no Hospital de Santa Maria, a referida não anexou atestado médico comprovando internação hospitalar nos dias da entrevista.

---

**PROCESSO Nº:** 3666/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**NOME:** ELINE FABIANA ALVES DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0042

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição alegando que entregou os documentos pessoais.”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3729/2024

**NOME:** NAILSON SOARES DE CARVALHO

**INSCRIÇÃO:** 1361

**MOTIVO:** “Não compareceu a entrevista”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Item 7.3 do EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024: “Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação.”

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação: Seguindo o item 7.5 do edital de abertura: “7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.”

As entrevistas ocorreram nos dias 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme edital nº 04/2024 publicado no Placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Gama no dia 15/03/2024.

---

**PROCESSO Nº:** 3731/2024

**NOME:** PAULO GUIMARAES FURTADO

**INSCRIÇÃO:** 1011

**MOTIVO:** “Solicita a reavaliação curricular”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

---

## **RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

---

**PROCESSO Nº:** 3735/2024

**NOME:** THAÃ OLIVEIRA SENESTRO

**INSCRIÇÃO:** 0964

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição alegando que entregou os documentos pessoais.”

## **RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato. A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3701/2024

**NOME:** GILBERTO CARDOSO BARBOSA

**INSCRIÇÃO:** 0501

**MOTIVO:** “Solicita análise de inscrição”

## **RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

especificou o turno na ficha de inscrição do Cargo Pretendido corretamente, visto que para a vaga de Porteiro Noturno exige-se disponibilidade de horário e diferença no vencimento. Sendo dessa forma eliminado por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: “As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.” Além de no item 5.8 afirmar que “Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações”

---

**PROCESSO Nº:** 3672/2024

**NOME:** KATIA BARRETO FERREIRA DAS NEVES

**INSCRIÇÃO:** 0044

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3762/2024

**NOME:** ALESSANDRA SILVA SOUZA

**INSCRIÇÃO:** 0503

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3788/2024

**NOME:** JOSE MARCELO MARTINS

**INSCRIÇÃO:** 0503

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada das cópias dos documentos pessoais.”

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3810/2024

**NOME:** ISABEL REGINA NETTO BARBOSA GUIMARAES

**INSCRIÇÃO:** 0705

**MOTIVO:** “Solicita revisão da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada de cópias dos documentos pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3791/2024

**NOME:** SHELLDISNEY BATISTA COSTA

**INSCRIÇÃO:** 1897

**MOTIVO:** “Não compareceu a entrevista por motivo de saúde do filho”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** As entrevistas ocorreram nos dias 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme prevê o edital no item 7.3: “Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação.”

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação de acordo com o item 7.5 do referido edital: “7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.”

Embora o candidato a narre no recurso que não compareceu à entrevista por motivo de saúde do seu filho menor de idade, o referido candidato não anexou atestado médico.

---

**PROCESSO Nº:** 3683/2024

**NOME:** ALÍRIA SANDRA DE SOUZA BATISTA

**INSCRIÇÃO:** 0230

**MOTIVO:** “Solicita classificação para etapa da entrevista do PSS 01/2024”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 7.2 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita que : “A Entrevista Técnica será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular”, para tal classificação, da mesma forma da final, é usada o critério de desempate conforme o item 9.2 “Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**PROCESSO Nº:** 3807/2024

**NOME:** DANIELLE SOUSA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0230

**MOTIVO:** “Solicita revisão sobre os documentos entregues”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 7.2 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita que : “A Entrevista Técnica será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular”, para tal classificação, da mesma forma da final, é usada o critério de desempate conforme o item 9.2 “Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.”

Embora a candidata tenha alcançado a nota máxima na avaliação curricular, ficando na 48ª colocação do cargo de Pedagoga, devido a proporção de acordo com a quantidade de vagas e o critério de desempate, não alcançou colocação suficiente para avançar para a segunda etapa do Processo seletivo, a entrevista técnica.

---

**PROCESSO Nº:** 3669/2024

**NOME:** MARIA RISAMARA COSTA DO VALE

**INSCRIÇÃO:** 0524

**MOTIVO:** “Solicita que seja revista documentação, pois deu cargo indeferido”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a candidata não preencheu na ficha de inscrição o Cargo Pretendido (ficou em branco o espaço do cargo pretendido), sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 “As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

---

**PROCESSO Nº:** 3676/2024

**NOME:** ANA PAULA DE SOUSA ANDRADE

**INSCRIÇÃO:** 0025

**MOTIVO:** “Solicita revisão das documentações”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: “**Pedagogo (Professora Educação infantil (1 ao 5º ano))**”, cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: “As informações prestadas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

---

*Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.” Além de no item 5.8 afirmar que “Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações”*

---

**PROCESSO Nº:** 3693/2024

**NOME:** IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA

**INSCRIÇÃO:** 1778

**MOTIVO:** “Inclusão na lista onde fez a inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: “**Professora (Pedagogo)**”, cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: “*As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.*” Além de no item 5.8 afirmar que “*Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações*”

---

**PROCESSO Nº:** 3698/2024

**NOME:** VANESSA ALVES RIBEIRO

**MOTIVO:** “Inclusão na lista onde fez a inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: “**ATENDENTE**”, cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: “*As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

*legível.” Além de no item 5.8 afirmar que “Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações”*

---

**PROCESSO Nº:** 3653/2024

**NOME:** JOSE MIGUEL DA SILVA CUNHA

**INSCRIÇÃO:** 0465

**MOTIVO:** “Solicita análise de inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato não especificou o turno na ficha de inscrição do Cargo Pretendido corretamente, preenchendo com “**Porteiro Diurno ou Noturno**”, visto que para as vagas de Porteiro Noturno e Porteiro diurno exige-se disponibilidade de horário e diferença no vencimento. Sendo dessa forma eliminado por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: “*As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.*” Além de no item 5.3 citar que “*O candidato poderá se inscrever somente para 01(uma) área de atuação, conforme opções constantes no Anexo II;*” e no 5.8 afirmar que “*Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações*”.

---

**PROCESSO Nº:** 3670/2024

**NOME:** LUCINEIA SOARES FAGUNDES

**MOTIVO:** “Solicita providências”

**INSCRIÇÃO:** 1365

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: “**ASSISTENTE/PORTARIA**”, cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: “*As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”**

**GESTÃO 2021-2024**

**UM NOVO TEMPO**

*correta e legível.” Além de no item 5.8 afirmar que “Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações”*

---

**PROCESSO Nº:** 3687/2024

**NOME:** MARIA GESSICA DE OLIVEIRA LOPES

**MOTIVO:** “Requerer o motivo por não ter saído o nome para vaga auxiliar de limpeza.”

**INSCRIÇÃO:** 0682

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: **“AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS”**, cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: *“As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”* Além de no item 5.8 afirmar que *“Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações”*

---

**PROCESSO Nº:** 3736/2024

**NOME:** HEBERT JOSE MARQUES DE LIMA

**MOTIVO:** “Pedir para revisarem a candidatura”

**INSCRIÇÃO:** 0980

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: **“AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA DE LIMA”**, cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: *“As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”* Além de no item 5.8 afirmar que *“Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações”*

---

**PROCESSO Nº:** 3671/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**NOME:** GLAUBER TERENA GUERRA DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0814

**MOTIVO:** “Solicita encarecidamente a intervenção do processo seletivo simplificado – PSS Nº 01/2024...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato não especificou o turno na ficha de inscrição do Cargo Pretendido corretamente, visto que para a vaga de Porteiro Noturno exige-se disponibilidade de horário e diferença no vencimento.

Além de o item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

Sendo dessa forma eliminado por não preencher a ficha corretamente e não ter entregue as documentações exigidas no ato da inscrição.

---

**PROCESSO Nº:** 3723/2024

**NOME:** RAINES MERCES CALDAS

**INSCRIÇÃO:** 0380

**MOTIVO:** “Recurso administrativo contra o resultado de avaliação documental...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo, comprovante de residência e declaração junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3654/2024

**NOME:** VALERIA SOARES DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 00423

**MOTIVO:** “Não trouxe os documentos por motivo de esquecimento”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas a Ficha de Inscrição (Anexo III).

---

**PROCESSO Nº:** 3691/2024

**NOME:** TANIA LOPES CARNEIRO FILOMENO

**INSCRIÇÃO:** 0178

**MOTIVO:** “Solicita análise de documentação”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

## RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACS exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, “É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II:

- a) A escolaridade;
- b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.”

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

---

**PROCESSO Nº:** 3704/2024

**NOME:** ELIZENE BATISTADA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 1251

**MOTIVO:** “Pede reconsideração da decisão e solicita com fluxo no exposto a reavaliação...”

## RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACS exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, “É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II:

- a) A escolaridade;
- b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.”

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3722/2024

**NOME:** ANA PAULA DE OLIVEIRA

**INSCRIÇÃO:** 0375

**MOTIVO:** “Pede a reavaliação do meu currículo no PSS 01/2024. ”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão, após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Entendemos sua preocupação em relação à sua residência na Quadra 01 do Setor de Mansões Santa Bárbara e à proximidade do posto de saúde. No entanto, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, a área de abrangência foi claramente definida, e sua residência está fora dessa área especificada.

Reiteramos que todos os critérios estabelecidos no edital foram seguidos rigorosamente durante o processo de seleção. Portanto, a decisão inicial de não selecioná-la não foi baseada unicamente na sua localização residencial, mas sim na avaliação geral do seu currículo em relação aos requisitos e critérios estabelecidos.

Além de não ter entregue cópias do curso de ACS exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, “É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II:

- a) A escolaridade;
- b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.”

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

---

**PROCESSO Nº:** 3826/2024

**NOME:** ELISABETE JESUS DE ARAUJO

**INSCRIÇÃO:** 0925

**MOTIVO:** “Solicita revisão na listagem de classificação...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão, após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Detectamos que a sua residência, na Quadra 30 no Lunabel 3A, está fora da área especificada, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, onde a área de abrangência foi claramente definida.

---

**PROCESSO Nº:** 3668/2024

**NOME:** ELIZABETH DA CRUZ DE JESUS

**INSCRIÇÃO:** 0803

**MOTIVO:** “Pede a reavaliação dos motivos pelas quais foi desclassificada injustamente...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão, após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Entendemos sua preocupação em relação à sua residência na Quadra 736 do Pedregal e a proximidade ao posto de saúde. No entanto, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, a área de abrangência foi claramente definida, e sua residência está fora dessa área especificada.

---

**PROCESSO Nº:** 3674/2024

**NOME:** GIL ENDERSON MENEZES DE SOUSA

**INSCRIÇÃO:** 0298

**MOTIVO:** “Solicito recurso referente a nota obtida, pois não foi considerado o nível de formação superior completo em enfermagem”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

---

**PROCESSO Nº:** 3725/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**NOME:** JUCIENE DE QUEIROZ SILVA DE JESUS

**INSCRIÇÃO:** 1402

**MOTIVO:** “Venho requerer avaliação dos meus documentos (certificados)”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, a candidata não entregou os documentos comprobatório dos cursos informado no currículo, no ato da inscrição conforme o Item 3 do edital, (Item 3.1- É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II:** a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I.**)

---

**PROCESSO Nº:** 3663/2024

**NOME:** WALDENIR SILVA DE CARVALHO

**INSCRIÇÃO:** 0128

**MOTIVO:** O candidato argumenta: “apresentei meus diplomas de agente de saúde feito na Cidade de Novo Gama, apresentei a declaração de tempo de trabalho na mesmo função”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não informou e também não entregou cópia curso de ACE (carga horária de no mínimo 20hs) exigida, no anexo II do edital, (Item 3. **DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES.** É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II:** a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I.**)

---

**PROCESSO Nº:** 3798/2024

**NOME:** RICHARD ALVES FREITAS

**INSCRIÇÃO:** 0895

**MOTIVO:** “...Por falta de clareza no edital solicito minha classificação para fase de entrevista e possível a vaga”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

Os candidatos da etapa de entrevista foram classificados na proporção de 03 (três) candidatos por vagas, conforme o Item 7.2 do edital. *(A Entrevista Técnica será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular.)*

**PROCESSO Nº:** 3734/2024

**NOME:** CARLOS HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA

**INSCRIÇÃO:** 0108

**MOTIVO:** “...Venho pedir que reanalisem o meu currículo e o meu curso de agente de vigilância ambiental da saúde”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima, total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

**PROCESSO Nº:** 3673/2024

**NOME:** RENILDE DE MENEZES SOUSA

**INSCRIÇÃO:** 0296

**MOTIVO:** “...Venho por meio deste interpor recurso neste processo, em razão da nota obtida, pois fiquei prejudicada 1ª não consideraram o curso superior em pedagogia, 2ª curso técnico de agente em endemias, 3ª minha idade (61) anos”, 4ª não foi computado minha experiência em relação a cargo anteriores”.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima, total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

---

**PROCESSO Nº:** 3978/2024

**NOME:** JAQUELINE CRISTINA DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0516

**MOTIVO:** “Venho respeitosamente requerer a análise de nota, pois lá costa “0,0” sendo que eu coloquei minha experiência e minha qualificação profissional na área de agente de combate à endemias...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias dos documentos pessoais e do curso de ACE (com carga horária de no mínimo 20hs) exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1 e 5.1 do edital (*Item 3.1-É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.); (Item 5.1-Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:*

*a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais; (Item 3.1- É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II:*

---

**PROCESSO Nº:** 3808/2024

**NOME:** FERNANDA MONTEIRO MENDONÇA

**INSCRIÇÃO:** 0649

**MOTIVO:** “...Solicita-se a reconsideração da avaliação do currículo da candidata para uma nova análise, levando em consideração o perfil altamente qualificado e adequado dela para o cargo de agente de Combate às endemias...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, a candidata não comprovou nenhuma experiência profissional relacionado ao cargo pretendido de ACE, nem relacionado a área da saúde no currículo apresentado no ato da inscrição.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**PROCESSO Nº:** 3667/2024

**NOME:** JOÃO RICARDO HENRIQUE DA MOTA

**INSCRIÇÃO:** 0482

**MOTIVO:** “...Venho respeitosamente Solicitar que reconsiderem pontos importantes que encontrei no Edital do Processo Simplificado PSS 01/2024, onde espero mostrar que existem colocações ambíguas que levaram muitos candidatos ao erro...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, *(É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; a) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)*

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3663/2024

**NOME:** MARIA HELENA MAIA

**INSCRIÇÃO:** 0193

**MOTIVO:** “Venho requerer a Prefeitura Municipal de Novo Gama a intervenção sobre o Processo Seletivo que no ato da inscrição o mesário só recebeu o currículo e documentos pessoais, a documentação da comprovação de cursos e experiências tem que seguir o item do edital 5.10...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, *(É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)*

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

**PROCESSO Nº:** 3721/2024

**NOME:** ALESSANDRO FERNANDES BEZERRA TARGINO

**INSCRIÇÃO:** 0379

**MOTIVO:** “Venho através deste requerer a contestação do resultado de classificação no Processo Seletivo para o cargo de ACE, constando o resultado de que não apresentei o curso de capacitação para o cargo em questão...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, *(É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; e) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)*

*Documentos entregue pelo candidato no ato inscrição: CNH; Título Eleitoral; certificado de treinamento de treinamento de **dengue e febre amarela** e certificado do ensino médio.*

**PROCESSO Nº:** 3727/2024

**NOME:** JUNIA PATRICIA RIBEIRO JESUS

**INSCRIÇÃO:** 0420

**MOTIVO:** “...Venho através deste pedir ao senhores(as), a reavaliação Curricular do certame, pois foram entregues todos os documentos para realização da inscrição conforme constam no edital processo seletivo simplificado novo gama estes são os itens listados contido 5.1 ao 5.10 do edital, que são: RG; CPF; currículo e ficha de inscrição; eu não entreguei cópia do comprovante aos cursos para o cargo específico, porque não foram exigidos para efetuar a inscrição...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, *(É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)*

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

**PROCESSO Nº:** 3728/2024

**NOME:** LEONARDO DE SOUSA JESUS

**INSCRIÇÃO:** 000

**MOTIVO:** “...Venho através deste pedir ao senhores(as), a reavaliação Curricular do certame, pois foram entregues todos os documentos para realização da inscrição conforme constam no edital processo seletivo simplificado novo gama estes são os itens listados contido 5.1 ao 5.10 do edital, que são: RG; CPF; currículo e ficha de inscrição; eu não entreguei cópia do comprovante aos cursos para o cargo específico, porque não foram exigidos para efetuar a inscrição...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, *(É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)*

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

**PROCESSO Nº:** 3684/2024

**NOME:** JULIANE COSTA COMES PINHEIRO CASTELO BRANCO

**INSCRIÇÃO:** 0453

**MOTIVO:** “Nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, no momento do recebimento do currículo, fiz o questionamento para banca se teria que entregar as cópias dos documentos comprobatórios e me foi informado que deveria ser entregue apenas o que diz o edital: o anexo II (ficha de inscrição) e anexo IV (currículo) com apenas os documentos...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III) e cópia do RG.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

**PROCESSO Nº:** 3685/2024

**NOME:** DANILO COSTA DE MOURA

**INSCRIÇÃO:** 0450

**MOTIVO:** “...Nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, no momento do recebimento do currículo, fiz o questionamento para banca se teria que entregar as cópias dos documentos comprobatórios e me foi informado que deveria ser entregue apenas o que diz o edital: o anexo II (ficha de inscrição) e anexo IV (currículo) com apenas os documentos...Diante dos exposto solicito o recebimento do presente recurso e a sua posterior análise para apresentação para apreciação dos seguintes pedidos. 1 Minha reinclusão no processo seletivo haja vista a inscrição efetuada conforme comprovante anexo, e, 2-O recebimento da mina documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo IV (currículo), para participação a análise curricular e inclusão na fase de entrevista”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

Embora seja mencionado que o candidato fez um questionamento à banca sobre a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e tenha recebido uma resposta diferente da indicada no edital, é fundamental salientar que a interpretação correta das exigências do processo seletivo deve basear-se no texto oficial do edital. Qualquer informação adicional fornecida verbalmente pela banca não pode substituir ou alterar as disposições estabelecidas no edital.

**PROCESSO Nº:** 3664/2024

**NOME:** ROBISON BARBOSA DE SOUSA

**INSCRIÇÃO:** 0520

**MOTIVO:** “...Venho através desse recurso pedir a Prefeitura Municipal do Novo Gama a intervenção sobre o processo Seletivo na entrega dos certificados na inscrição, (no item 5.10 do edital) do dia 22/02/2024.não exigia a entrega no ato da inscrição, tanto que os mesário falou que era só para preencher a ficha de inscrição e o currículo no momento.”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

Embora seja mencionado que o candidato fez um questionamento à banca sobre a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e tenha recebido uma resposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

diferente da indicada no edital, é fundamental salientar que a interpretação correta das exigências do processo seletivo deve basear-se no texto oficial do edital. Qualquer informação adicional fornecida verbalmente pela banca não pode substituir ou alterar as disposições estabelecidas no edital.

---

**PROCESSO Nº:** 3699/2024

**NOME:** CREUDIANE PEREIRA DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0520

**MOTIVO:** “...Presada banca venho pedir que considere o resultado do processo seletivo devido os seguintes eventos, sobre a entrega de documento no item 4.7 item 5 do edital do dia 22/02/2024 não estava exigindo no ato da inscrição que tinha que entregar o certificado...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III) e a cópia do RG.

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3677/2024

**NOME:** MARIA SINARA DE ANDRADE

**INSCRIÇÃO:** 0004

**MOTIVO:** “Peço encarecidamente a intervenção da Prefeitura Municipal do Novo Gama junto com denúncia ministério público sobre a entrega de documentos no item 4.7 e item 5.10 do edital do dia 22/02/2024 não exigia no ato da inscrição que tinha entrega do certificado comprobatório da função. Exigiu preenchimento dos formulários da inscrição e dos documentos pessoais não ficou esclarecido...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III) e a cópia do RG.

No item 5.9, é bem claro que a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3686/2024

**NOME:** ANTONIA OLIVEIRA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0735

**MOTIVO:** “Por meio deste, a candidata interpõe recurso contra sua eliminação do processo seletivo devido ausência de curso de capacitação conforme edita 04 do dia 15 de março de 2024...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024  
UM NOVO TEMPO

entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3696/2024

**NOME:** ANDRESSA DE JESUS ZAKRZESKI

**INSCRIÇÃO:** 0713

**MOTIVO:** “Prezada banca examinado, venho por meio desta, requerer que minha documentação seja reanalisada. Sou PCD, foi entregue laudo e audiometria, comprovante de endereço, cópia da habilitação e currículo faltando apenas o certificado exigido para avaliação...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a eliminação da candidata se deu motivo da falta de comprovação do requisito exigido no anexo II, especificado no item 3.1 do edital e não por falta do comprovação na qualidade de PCD.

O item 5.9, do edital deixa explícito que a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3825/2024

**NOME:** ROSANGELA SILVA COUTINHO

**INSCRIÇÃO:** 1956

**MOTIVO:** “Venho por meio desse requerimento recorrer ao edital, onde fui desclassificada por não apresentar o currículo de capacitação, Sendo que foi entregue todos os documentos especificado no edital”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a eliminação da candidata se deu motivo da falta de comprovação do requisito exigido no anexo II, especificado no item 3.1 do edital.

O item 3.1, do edital deixa explícito onde diz que, *(É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I**.)

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3655/2024

**NOME:** MARCO ANTONIO CARDOSO VELOSO

**INSCRIÇÃO:** 1003

**MOTIVO:** “Venho por meio desse recurso solicitar encarecidamente a atenção e intervenção da Prefeitura do Novo Gama sobre a inscrição neste processo seletivo sobre a entrega dos documentos nos itens 4.7 e 5 do Edital do dia 22/02/2024 que não exigia no ato da inscrição a entrega dos documentos profissionais que deveria entregar os certificados.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

---

**PROCESSO Nº:** 3822/2024

**NOME:** JOSÉ VLADIMIR RODRIGUES DE MENESES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**INSCRIÇÃO:** 0726

**MOTIVO:** “...Venho respeitosamente junta a essa comissão, solicitar que seja reavaliado minha pontuação à essa comissão, que na ondem se encontrava na 9ª e passou a ser 19ª...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao seu recurso referente à reavaliação da sua pontuação no processo seletivo simplificado, gostaríamos de informar que a Comissão de Avaliação revisou cuidadosamente sua solicitação. Após uma análise minuciosa dos critérios estabelecidos para a seleção dos candidatos, verificamos que a pontuação atribuída a sua candidatura está de acordo com os parâmetros previamente definidos.

Entendemos sua preocupação em relação à sua classificação no processo seletivo, porém, ressaltamos que todos os candidatos foram avaliados de forma justa e imparcial, seguindo os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

---

**PROCESSO Nº:** 3656/2024

**NOME:** LEANDRO ELIAS

**INSCRIÇÃO:** 0684

**MOTIVO:** “Li o edita, tirei xerox de todos os documentos, preenchi todas as fichas, tenho cursos e experiências na função de porteiro. No dia da inscrição as moças que estavam recendo os currículos me informaram que naquele momento era somente a entrega do currículo e as fichas e nada mais...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: “5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.”.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: “5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

Embora seja mencionado que o candidato fez um questionamento à banca sobre a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e tenha recebido uma resposta diferente da indicada no edital, é fundamental salientar que a interpretação correta das exigências do processo seletivo deve basear-se no texto oficial do edital. Qualquer informação adicional fornecida verbalmente pela banca não pode substituir ou alterar as disposições estabelecidas no edital.

---

**PROCESSO Nº:** 3792/2024

**NOME:** THIAGO LAVAREDA AMORIM DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 1648

**MOTIVO:** “Venho solicitar por essa solicitar a revisão da minha pontuação e classificação no processo seletivo para porteiro diurno. Pois o próprio avaliador, no dia da entrevista observou que a minha classificação estava errada, porque está abaixo do esperado e em desacordo com minha experiência e minha formação escolar...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Em resposta ao seu recurso solicitando revisão da pontuação e classificação no processo seletivo para o cargo de porteiro diurno, gostaríamos de informar que seu pedido foi devidamente analisado.

Entendemos sua preocupação em relação à sua classificação no processo seletivo, no entanto, é importante ressaltar que o critério de avaliação utilizado foi aplicado de maneira equitativa a todos os candidatos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo edital.

No seu recurso, você menciona que o avaliador identificou uma possível discrepância entre sua pontuação e sua experiência/formação escolar durante a entrevista. Entretanto, é fundamental salientar que a oportunidade de comprovação desses aspectos foi concedida tanto no momento da inscrição quanto na interposição de recurso, conforme as regras estipuladas no edital do processo seletivo.

Lamentamos informar que, apesar da oportunidade fornecida, não foram apresentados documentos ou evidências que justificassem uma revisão da sua pontuação e classificação.

Portanto, com base na análise detalhada do seu caso e na falta de comprovação adequada, seu recurso foi indeferido. Ressaltamos que essa decisão é final e está de acordo com os princípios de transparência e imparcialidade do processo seletivo

---

**PROCESSO Nº:** 3682/2024

**NOME:** CLAUDEMIR FERREIRA DESOUZA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**INSCRIÇÃO:** 1936

**MOTIVO:** “Recorro através deste recurso buscar uma solução para minha família e uma oportunidade ser, um cidadão melhor”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Agradecemos por compartilhar suas preocupações e motivações ao recorrer ao processo seletivo para buscar uma oportunidade que possa beneficiar sua família e seu desenvolvimento pessoal.

Entendemos a importância de buscar melhorias na sua condição de vida e reconhecemos seu desejo de se tornar um cidadão melhor através de oportunidades de emprego e crescimento profissional.

No entanto, é importante ressaltar que as decisões relacionadas ao processo seletivo são baseadas nos critérios estabelecidos previamente, os quais visam garantir a imparcialidade e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos

Após uma cuidadosa análise do seu caso, levando em consideração os critérios estabelecidos e as informações fornecidas durante o processo seletivo, concluímos que a decisão inicial em relação à sua participação no processo seletivo permanece válida.

Lamentamos não poder atender ao seu pedido neste momento, mas encorajamos você a continuar buscando oportunidades que possam contribuir para o seu crescimento pessoal e profissional.

---

**PROCESSO Nº:** 3724/2024

**NOME:** MILLENA CAROLLINE BORGES

**INSCRIÇÃO:** 0913

**MOTIVO:** “Na análise realizada da seleção dos currículos, foi constatado que não fui selecionada, tendo em vista a área não abrangente. Ora, solicito nova análise no meu pedido, pois eu resido na Qd. 113, quadra ESTA QUE ABRANGE o posto de saúde ESF12 Ginásio de esporte do Lago Azul...”

A comissão analisou e de fato foi entregue todas as documentações”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Entendemos sua preocupação em relação à sua residência na Quadra 113 e à proximidade do posto de saúde e do ginásio de esportes do Lago Azul. No entanto, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, a área de abrangência foi claramente definida, e sua residência está fora dessa área especificada.

Reiteramos que todos os critérios estabelecidos no edital foram seguidos rigorosamente durante o processo de seleção. Portanto, a decisão inicial de não selecioná-la não foi baseada unicamente na sua localização residencial, mas sim na avaliação geral do seu currículo em relação aos requisitos e critérios estabelecidos.

Diante disso, gostaríamos de informar que, sem a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde, não foi possível considerar sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

qualificação completa para a posição em questão. Portanto, essa ausência pode ter influenciado na decisão de não selecioná-la. (Item 3.1 do edital É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II**: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; a) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I**.)

---

**PROCESSO Nº:** 3681/2024

**NOME:** EDNEIA FERREIRA DE SOUZA

**INSCRIÇÃO:** 1166

**MOTIVO:** “Solicito que seja reconhecido minhas qualidades profissionais”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documentos e do currículo em questão e concluiu que, a candidata não apresentou a documentação exigida no ato da inscrição de acordo com o item 5.1 Letra a: *“Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada das cópias dos documentos pessoais”*

---

**PROCESSO Nº:** 3680/2024

**NOME:** ERICA MARIA DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 1224

**MOTIVO:** “Solicito que seja reconhecido minhas qualidades profissionais”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:  
**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos.

---

**PROCESSO Nº:** 3688/2024

**NOME:** FRANCISCA FEITOSA DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 1777

**MOTIVO:** “Solicito saber o motivo que não saiu o meu nome para vaga de auxiliar de cozinha”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a candidata ficou na ordem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

48º, não sendo classificada para participar da entrevista, uma vez que, o item 7.2. “A *Entrevista Técnica* será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular”

**PROCESSO Nº:** 3738/2024

**NOME:** JESSICA HENRIQUE FERNANDES

**INSCRIÇÃO:** 0659

**MOTIVO:** “Solicito que hora a realização da documentação a qual entreguei pois me inscrevi para o cargo de Psicólogo e entreguei a documentação dentro do prazo”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a candidata não preencheu na ficha de inscrição o Cargo Pretendido (ficou em branco o espaço do cargo pretendido), sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 “As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.”

**PROCESSO Nº:** 3819/2024

**NOME:** ELLEN CRISTINE SOUZA

**INSCRIÇÃO:** 0562

**MOTIVO:** “Solicito realocação ao cargo pretendido”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, de fato houve um equívoco no lançamento da nota para o quesito Experiência Profissional, pois, a candidata não apresentou experiência para o cargo pretendido e foi lançado 0,5 pontos, no quesito Formação Escolar e Curso de Capacitação a nota permanece a mesma, no quesito Curso de Formação o candidato não anexou junto a ficha de inscrição.

Onde fica assim a nota da Avaliação Curricular: **1.00 ponto.**

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:  
**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos.

Desta forma, a candidata permanece desclassificada.

**PROCESSO Nº:** 3690/2024

**NOME:** ERICA ROCHELLE SOUZA COSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**INSCRIÇÃO:** 0319

**MOTIVO:** “...Peço que vocês reavaliem o curriculum pois o mesmo obteve nota zero pela seguinte questão fora da área de abrangência...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Após análise cuidadosa dos argumentos apresentados, verificou-se que, embora seja verdade que a candidata reside na área de abrangência especificada no edital, não houve a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme exigido no Anexo II do edital em questão. A ausência desse documento é uma não conformidade com os requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

Portanto, de acordo com os termos estabelecidos no referido edital, o não cumprimento desse requisito implica no indeferimento da sua inscrição para o cargo em questão.

Ressalto que todas as decisões tomadas durante o processo seletivo foram pautadas estritamente pelos critérios e normas estabelecidos no edital, visando garantir a transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

---

**PROCESSO Nº:** 3732/2024

**NOME:** EDLANDO DIAS CORDEIRO

**INSCRIÇÃO:** 0597

**MOTIVO:** “...Venho requerer vaga especial como pessoa com deficiência...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Em resposta ao seu recurso referente à solicitação de vaga especial como pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, recebido em 26/03/2024, gostaríamos de informar que após uma cuidadosa análise, lamentamos informar que seu pedido foi indeferido.

Conforme as diretrizes estabelecidas para o processo seletivo em questão, é requisito obrigatório que os candidatos que reivindicam vaga especial como pessoa com deficiência apresentem documento comprobatório que ateste sua condição. Entretanto, no ato da inscrição, não foi apresentada qualquer documentação que corrobore sua condição de pessoa com deficiência.

Salientamos que a ausência de documentação comprobatória impossibilita a concessão da vaga especial, conforme previsto nas normativas vigentes para o referido processo seletivo. Dessa forma, o indeferimento se dá em conformidade com os critérios estabelecidos, visando garantir a transparência e a equidade a todos os candidatos.

Ressaltamos que esta decisão não reflete sobre suas qualificações ou competências, mas sim sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

---

**PROCESSO Nº:** 3726/2024

**NOME:** VIVIANY OLIVEIRA FERNANDES

**INSCRIÇÃO:** 0233



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**MOTIVO:** “...Venho através desse requerimento questionar a posição da minha classificação no processo seletivo, pois fui classificada antes da entrevista na posição 23 após a entrevista a posição foi para 43 e estou em cadastro reserva...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Em resposta ao seu recurso referente à avaliação do seu processo seletivo simplificado, a Comissão Avaliadora revisou cuidadosamente os critérios estabelecidos para a pontuação dos candidatos, assim como as informações apresentadas em seu currículo e na entrevista.

Conforme estipulado no edital do processo seletivo, a pontuação máxima total foi definida como 10 pontos, distribuídos entre as diferentes etapas de avaliação, incluindo análise curricular e entrevista.

Após revisão detalhada do seu processo, observamos que você obteve 2.5 pontos na análise curricular e 5.0 pontos na entrevista, totalizando 7.5 pontos.

Portanto, após revisão detalhada dos critérios estabelecidos e da análise de seu processo, a Comissão Avaliadora conclui que a pontuação atribuída está de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital do processo seletivo.

---

**PROCESSO Nº:** 3733/2024

**NOME:** NATHALIE SANTOS RIBEIRO CARDOSO GONÇALVES

**INSCRIÇÃO:** 0305

**MOTIVO:** “...Venho por meio deste Solicitar que revise meu currículo e aumente minha pontuação, pois tenho experiência como cuidadora de idosos e cursos como agente comunitário de saúde (ACS) 50hs...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** Em resposta ao seu recurso apresentado em [data do recebimento do recurso], no qual solicita a revisão e aumento da pontuação em seu currículo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), informamos que seu pedido foi indeferido

Após uma análise criteriosa de seu currículo e dos requisitos estabelecidos para o cargo em questão, observamos que a experiência como cuidadora de idosos não está diretamente relacionada às atribuições e competências necessárias para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde.

Entendemos que sua experiência e formação podem ser valiosas em outras áreas, porém, para este processo seletivo específico, priorizamos os critérios que estão diretamente alinhados com as responsabilidades do cargo em questão.

---

**PROCESSO Nº:** 3827/2024

**NOME:** LILIA SILVEIRA RODRIGUES MACHADO

**INSCRIÇÃO:** 0952

**MOTIVO:** Requeiro a revisão da minha inscrição e documentação pois estava participado do processo seletivo para contratação temporária, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), ...minha eliminação aconteceu por estar fora a área de abrangência.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

---

## RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Após análise cuidadosa dos argumentos apresentados, verificou-se que, embora seja verdade que a candidata reside na área de abrangência especificada no edital, não houve a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme exigido no Anexo II do edital em questão. A ausência desse documento é uma não conformidade com os requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

Portanto, de acordo com os termos estabelecidos no referido edital, o não cumprimento desse requisito implica no indeferimento da sua inscrição para o cargo em questão.

Ressalto que todas as decisões tomadas durante o processo seletivo foram pautadas estritamente pelos critérios e normas estabelecidos no edital, visando garantir a transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

---

**PROCESSO Nº:** 3692/2024

**NOME:** CLAUDIA LIMA CAMPOS

**INSCRIÇÃO:** 0179

**MOTIVO:** Requeiro a revisão da minha inscrição e documentação pois estava participando do processo seletivo para contratação temporária, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), ...minha eliminação aconteceu por estar fora a área de abrangência.”

## RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Após análise cuidadosa dos argumentos apresentados, verificou-se que, embora seja verdade que a candidata reside na área de abrangência especificada no edital, não houve a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme exigido no Anexo II e no Item 3.1 do edital em questão. A ausência desse documento é uma não conformidade com os requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

Portanto, de acordo com os termos estabelecidos no referido edital, o não cumprimento desse requisito implica no indeferimento da sua inscrição para o cargo em questão.

Ressalto que todas as decisões tomadas durante o processo seletivo foram pautadas estritamente pelos critérios e normas estabelecidos no edital, visando garantir a transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

---

**PROCESSO Nº:** 0000/2024

**NOME:** EDLANDO DIAS CORDEIRO

**INSCRIÇÃO:** 0035

**MOTIVO:** “Solicito reanálise documental PCD”

## RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

**JUSTIFICATIVA:** Em resposta ao seu recurso referente à solicitação de vaga especial como pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, recebido em 26/03/2024, gostaríamos de informar que após uma cuidadosa análise, lamentamos informar que seu pedido foi indeferido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Conforme as diretrizes estabelecidas para o processo seletivo em questão, é requisito obrigatório que os candidatos que reivindicam vaga especial como pessoa com deficiência apresentem documento comprobatório que ateste sua condição. Entretanto, no ato da inscrição, não foi apresentada qualquer documentação que corrobore sua condição de pessoa com deficiência.

Salientamos que a ausência de documentação comprobatória impossibilita a concessão da vaga especial, conforme previsto nas normativas vigentes para o referido processo seletivo. Dessa forma, o indeferimento se dá em conformidade com os critérios estabelecidos, visando garantir a transparência e a equidade a todos os candidatos.

Ressaltamos que esta decisão não reflete sobre suas qualificações ou competências, mas sim sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

---

**PROCESSO Nº:** 3657/2024

**NOME:** MARIA DE FATIMA FONTENELE OLIVEIRA

**INSCRIÇÃO:** 1031

**MOTIVO:** “Não compareceu a entrevista”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** As entrevistas ocorreram nos dias 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme prevê o edital no item 7.3: “Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação.”

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação de acordo com o item 7.5 do referido edital: “7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.”

A candidata anexou ao recurso atestado médico de 10 dias, a partir do dia 13 de março de 2024, justificando a ausência na entrevista técnica. Desta forma, a candidata será convocada para etapa da entrevista na data divulgada.

---

**PROCESSO Nº:** 3714/2024

**NOME:** SIMONE PEREIRA LEMES

**INSCRIÇÃO:** 0393

**MOTIVO:** “Solicita análise da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata se inscreveu no cargo de Assistente Social.

Ficando na colocação 53ª do cargo de Assistente Social, de acordo com a pontuação da análise curricular, não alcançando colocação suficiente para avançar para a segunda etapa do Processo seletivo, a entrevista técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

**PROCESSO Nº:** 3714/2024

**NOME:** BRUNO SOARES COSTA

**INSCRIÇÃO:** 0273

**MOTIVO:** “Solicita análise da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato se inscreveu no cargo de Porteiro Noturno

Ficando na 19ª colocação do cargo de Porteiro Noturno, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

---

**PROCESSO Nº:** 3720/2024

**NOME:** SILVIO LUIZ DERUSSI

**INSCRIÇÃO:** 0665

**MOTIVO:** “Solicita análise da inscrição”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a nota correspondente avaliação curricular é 3,0.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

Ficando na 37ª colocação do cargo de Porteiro Noturno, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

---

**PROCESSO Nº:** 3898/2024

**NOME:** BRUNA SOUSA DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 1269

**MOTIVO:** “Venho por meio deste, por não concordar com análise documentais e curricular, e com resultado da 1ª etapa do PROCESSO SELETIVO, pois forneci todas as informações e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

documentos exigidas no edital. Por esse motivo solicito reanálise dos meus documentos e avaliação curricular.”

A comissão analisou e de fato foi entregue todas as documentações”

**RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Após minuciosa revisão do seu recurso em relação à análise documental e curricular, é com satisfação que informamos que sua solicitação foi deferida.

Entendemos sua preocupação e zelo em relação ao processo seletivo em questão, e após uma revisão cuidadosa, constatamos que suas alegações são pertinentes. Conforme seu recurso, observamos que todas as informações e documentos exigidos no edital foram devidamente fornecidos por você.

Dessa forma, garantimos que seus documentos serão reavaliados com toda atenção necessária, bem como sua avaliação curricular será revisada conforme as diretrizes estabelecidas no edital do processo seletivo.

Dessa forma, garantimos que seus documentos serão reavaliados com toda atenção necessária, bem como sua avaliação curricular será revisada conforme as diretrizes estabelecidas no edital do processo seletivo.

Ressaltamos que prezamos pela transparência e lisura em nossos processos seletivos, buscando sempre a justiça e igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

Fique atenta aos próximos comunicados da comissão responsável pelo processo seletivo, pois em breve estaremos divulgando os resultados atualizados e as próximas etapas do processo.

---

**PROCESSO Nº:** 3730/2024

**NOME:** JULIANA RIBEIRO BARBOSA

**INSCRIÇÃO:** 0626

**MOTIVO:** “Solicito análise das informações que foram publicadas de forma incoerente”

**RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, de fato a candidata foi classificada para a entrevista e, no entanto, na divulgação da listagem para entrevista, a candidata constava como não classificada.

Desta forma, a candidata será convocada para etapa da entrevista na data que será divulgada.

---

**PROCESSO Nº:** 3740/2024

**NOME:** MICHELLE GABRIELLE PEREIRA MACHADO

**INSCRIÇÃO:** 0566

**MOTIVO:** “Solicito que seja designada data e horário para que a candidata possa realizar a fase de entrevista”

**RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, de fato a candidata foi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

classificada para a entrevista e, no entanto, na divulgação da listagem para entrevista, a candidata constava como não classificada.

Desta forma, a candidata será convocada para etapa da entrevista na data que será divulgada.

---

**PROCESSO Nº:** 3665/2024

**NOME:** SUELEN BATISTA MACIANO

**INSCRIÇÃO:** 0913

**MOTIVO:** “Senhor examinador(a), venho por meio deste, contestar o resultado fora da área de abrangência pois foi por mim escolhido a unidade de saúde ESF Dona Milu que fica no endereço Qd. F123 Lt. 1/2 setor de chácaras minas gerais que a mesma abrange os setores (Minas Gerais, Boa Esperança e Estância Esperança), meu endereço “Qd I 197 Lt 27 Estância Esperança que fica na mesma rua da Unidade ESF Dona Milu...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** Após análise cuidadosa da interposição de recursos, verificou-se que, de fato, o endereço fornecido pela está dentro da área de abrangência da unidade de saúde ESF Dona Milu. Sendo assim, a reclamação quanto ao resultado fora da área de abrangência é procedente e deve ser deferida.

Ficando na 5ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

Desta forma, informo que sua situação foi revisada e confirmada, considerando-se o endereço fornecido e sua proximidade com a referida unidade de saúde.

---

**PROCESSO Nº:** 3695/2024

**NOME:** ADETIZA COSTA DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0876

**MOTIVO:** “Solicito reanálise documental”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, após uma análise cuidadosa de suas alegações e dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que seu recurso foi deferido.

Conforme sua declaração e o anexo I do Edital do processo seletivo, que estabelece a área de abrangência para participação, constatamos que, de fato, você reside na área designada para o processo seletivo em questão. Reconhecemos que a eliminação decorrente de estar fora da área de abrangência foi um equívoco.

Portanto, determinamos que sua participação no processo seletivo seja retomada a partir do ponto onde foi interrompida, permitindo-lhe continuar nas fases subsequentes conforme previsto no cronograma estabelecido no Edital. Além disso, informamos que uma nova data será marcada para a realização da entrevista, na qual você terá a oportunidade de demonstrar suas qualificações pessoalmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Ficando na 30ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

**PROCESSO Nº:** 207/2024

**NOME:** RONILMA MEIRELES SILVA

**INSCRIÇÃO:** 0207

**MOTIVO:** “Venho com respeito e aceitação as determinações legais com tenção do direito de não concordar com o resultado divulgado do processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS; do qual não obtive aprovação sobe alegação de fora da área de abrangência...”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, após análise criteriosa do seu argumento, é com satisfação que comunicamos que sua interposição de recurso foi deferida. Revisamos minuciosamente os documentos apresentados no ato da inscrição e podemos confirmar que, de fato, sua residência encontra-se na área de abrangência especificada no anexo I do edital.

Reconhecemos seu direito em contestar o resultado do processo seletivo, especialmente diante da constatação de que você está dentro da área de abrangência exigida. Com base nisso, decidimos deferir seu recurso.

Desta forma, você seguirá para as próximas etapas do processo seletivo conforme previsto no edital.

Ficando na 12ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

**PROCESSO Nº:** 3652/2024

**NOME:** MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

**INSCRIÇÃO:** 0540

**MOTIVO:** “Solicito revisão no Currículo”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a nota correspondente avaliação curricular é 2.50.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

Ficando na 31ª colocação do cargo de Porteiro Diurno, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

**PROCESSO Nº:** 3718/2024

**NOME:** AMANDA ESTEFANE COSTA DA SILVA FILGUEIRA

**INSCRIÇÃO:** 1669

**MOTIVO:** “Solicita correção do nome e revisão de nota”

**RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a nota correspondente avaliação curricular é 3.0.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:


**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;


**FORMAÇÃO ESCOLAR:** nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;


**CURSO DE CAPACITAÇÃO:** cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

Ficando na 13ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

Novo Gama 15 de abril de 2024.

  
ELIEZER CAMBRAIA DE SOUSA  
Titular da Comissão Organizadora-PSS

  
RUBEVALDO MENDES DE SOUSA  
Titular da Comissão Organizadora-PSS

  
WALDIRENE DE MOURA SILVA  
Titular da Comissão Organizadora-PSS